Lei nº 689 de 5 de novembro de 1.969.

"Faz doação de uma faixa de terreno urbano localizado no Plano Diretor da Cidade, destinada à construção de uma Igreja e outros prédios para Assistência Social."

A Câmara Municipal de Buziânia, Estado de Goiás, Decreta e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de uma faixa de terreno urbano, com a área de 6.380 metros quadrados, localizada no Plano Diretor da Cidade, entre as Ruas João Paulo, Benjamin Roriz, José Elias (esta nos limites do Cemitério antigo) e Rua Manoel Elias no Setor Aeroporto, à Paróquia de Santa Búzia, destinada à construção de uma Igreja e outras edificações para fim de Assistência Social.

Art. 2º - A área doada pela presente lei, não poderá, sob nenhuma hipótese, ser transferida a terceiras, no seu todo ou em parte.

Art. 3º - Fica subentendido que a área em apreço não poderá, de nenhuma forma, atingir a área ocupada pelo antigo Cemitério Público.

Art. 4º - Se as obras a serem edificadas na área doada não tiverem o seu início dentro de 5 (cinco) anos, contados da vigência desta lei, o terreno ora doado,

voltará ao patrimônio da Municipalidade.

Art. 5º - A doação será feita pura e simplesmente, por escritura pública de doação, observadas, entretanto, tôdas as formalidades legais.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguariúna, em 5 de novembro de 1.969. (as) Eládio Carneiro
António do Espírito Santo Reis
Euclides Braz de Queiroz.